



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Lei nº 218/2001

**EMENTA:** Cria os cargos efetivos que estabelece e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Afrânio, faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Afrânio, os cargos efetivos abaixo especificados, que terão as seguintes nomenclaturas, quantidades, símbolos e remunerações:

CARGO INICIAL	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SALÁRIO
Bioquímico	BIO	01	R\$ 1.500,00
Fiscal de Posturas	FPM	02	R\$ 190,00
Fiscal de Obras	FOM	03	R\$ 190,00
Fiscal de Rendas	FRE	03	R\$ 190,00
Carpinteiro	CAR	02	R\$ 180,00
Pintor	PIN	03	R\$ 180,00
Jardineiro	JAR	02	R\$ 180,00
Eletricista	ELE	02	R\$ 180,00
Encanador	ENC	01	R\$ 180,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Pedreiro	PED	04	R\$ 180,00
Telefonista	TEL	04	R\$ 180,00
Auxiliar de Enfermagem	AXE	15	R\$ 190,00

Art. 2º - Os símbolos dos cargos criados no artigo primeiro da presente lei, passam a substituir os existentes em outras leis municipais, quando se tratar de cargos que tenham sido criados em outras oportunidades.

Art. 3º - Quando se apresentar situação em que os cargos criados na presente lei, não possuam por dispositivo legal apropriado municipal, definição de suas atribuições, fica deste logo o Poder Executivo autorizado a defini-las por Decreto.

Art. 4º - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei, que vierem a ser nomeados em razão de suas aprovações em Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos, a ser realizado pelo Poder Executivo, terão suas relações de trabalho com a municipalidade, regidas pela Lei que institui o Estatuto do servidor Público do Município de Afrânio.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão cobertas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento do presente exercício e nos de exercícios futuros, suplementadas, se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afrânio (PE) 28 de Agosto de 2001.

  
**Adalberto Cavalcanti Rodrigues**  
Prefeito do Município